



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 3843, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 1035, DE 29 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização prevista no § 1º, art. 2º da Lei nº 1035, de 29 de junho de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Mangaratiba;

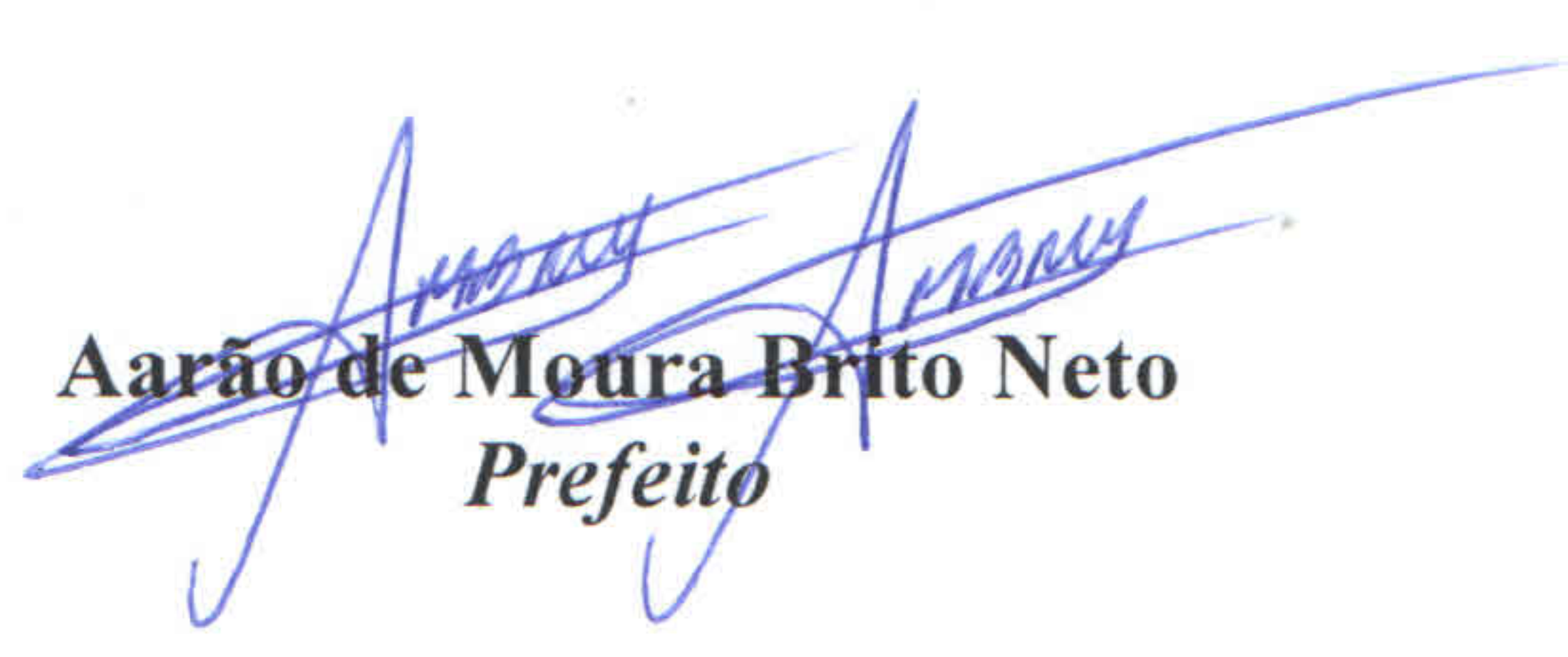
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo do § 1º do art. 2º da Lei nº 1035/2017, até o dia 30/11/2017, estabelecida pelo Decreto nº 3838/2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o prazo do § 1º do art. 2º da Lei nº 1035, de 29 de junho de 2017, até o dia 31/12/2017.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2017.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
**Prefeito**